



TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESCOIMADOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2022


Aos 21 dias do mês de julho de 2022, às 14h:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, situada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, no Município de Meruoca – Ceará, reuniram-se, o **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Ana Caroline Aguiar Cavalcante e Herica Alves Marciel, para darem continuidade ao processo de julgamento dos documentos de habilitação escoimados referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2022**, cujo objeto versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

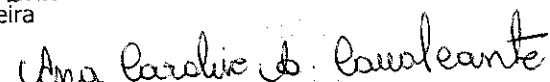
Iniciados os trabalhos, o Presidente informou aos presentes que antes que findasse o prazo de 08 (oito) dias úteis previstos no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, para que os representantes das licitantes: **01. G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.610.780/0001-64, sem representante; **02. ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.827.042/0001-57, sem representante e **03. L & L SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.370.874/0001-82, sem representante, pudessem sanar as pendências que causaram suas inabilitações, por se tratar de caso de inabilitação de todos os participantes, sendo que apenas a licitante **G W M ARCANJO ENGENHARIA – ME**, sanou a pendência que causara sua inabilitação em tempo hábil e fora considerada **HABILITADA**. A licitante **L & L SERVIÇOS EIRELI – EPP**, apresentou parte dos documentos causadores de sua inabilitação inicialmente, em tempo hábil, porém, permaneceu inabilitada por apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT onde conste a realização de serviços de elaboração de projetos, orçamento e fiscalização de ginásio, quadras (item 4.2.1.5.2.b) e por não comprovar possuir equipamento receptor GPS RTK com rádio interno e externo (item 4.2.1.5.2.e). A licitante **ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – EPP**, não apresentou nenhum dos documentos que causaram sua inabilitação inicialmente e permaneceu inabilitada.

Sendo assim, o Presidente da Comissão declarou aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nada mais havendo a constar fora encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação. Meruoca – CE, 21 de julho de 2022.


Herica Alves Marciel
Membro


Francisco Aldir Lima Pereira
Presidente


Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Membro